

**CARLOS F. SANTOS CARVALHO**  
**ADVOGADO**

**C I R C U L A R: N° 33/2010**

**ASSUNTO:** AMBIENTE – Garantia financeira obrigatória  
Ponto da situação – **3ª Circular** ←

Sobre este assunto, é favor consultar as n/ Circulares nº113/2009 (Nov.09); e, nº05/2010 (Jan.2010). Agora,

Vamos apresentar o ponto da situação, neste momento, fins de Março 2010: mas, vamos fazê-lo apenas e só porque a não constituição da "Garantia Financeira Obrigatória", criada no artº22, do Decreto-Lei nº147/2008, de 29 Julho, diploma este que veio estabelecer o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais, transpondo para o direito português mais uma Directiva, da CE,

Leva á abertura de um processo de contra-ordenação e as coimas previstas vão desde 38.500€ a ... 2.500.000€ ! --- está quase tudo maluco, mas há que manter a cabeça fria ! ... É que

Após uma reunião, várias associações Patronais, --- gráficas, metalúrgicas, têxteis ---, e a CIP, concluíram que aquele Decreto-Lei é inexecutável, na medida em que não foi ainda regulamentado, em especial com a publicação da tal "portaria", prometida no nº4, do artº22, ---vêr outra "portaria" a publicar, prevista no nº3, artº23 ---, do Decreto-Lei nº147/2008. Ora,

Este Decreto-Lei entrou em vigor a 1 Janeiro 2010, estamos em fins de Março, e não foram publicadas as portarias. Entretanto, as empresas vivem no receio de lhes entrar pela porta dentro a IGAOT – Insp. Geral Amb. E Orden. Território ---, a aplicar multas a torto e a direito, --- embora sem confirmação, parece que já o fez.

Além deste problema, a ausência das portarias levou a que as Seguradoras não implementassem um seguro específico, como um dos processos para constituir a garantia, --- os outros são, como alertamos: garantia bancária; participação em fundos ambientais; ou, constituição de fundos próprios, para o efeito, --- nº2, artº22, do diploma. Só que, o recurso ao seguro seria o mais prático, económico, o que é inexecutável, neste momento. Por outro lado,

O Decreto-Lei nº147/2008 mete todas as empresas no mesmo saco: não tem em conta a dimensão da empresa; se tem certificação ambiental ou não. Logo, não se pode quantificar o capital (o risco) a segurar. Ora, por outro lado,

Descapitalizadas como estão as empresas; com problemas de toda a espécie, como podem elas imputar fundos próprios como garantia; ou, recorrer a garantias bancárias, sector este que só olha para o aumento de resultados de exercício ?!

Como apurou o **CIP – Confed. Industria Portuguesa** --, as Seguradoras "... não dispõem de seguros que cubram a totalidade dos requisitos legais". Contudo, embora sem confirmação, parece que, existem certas Seguradoras que, aos bons Clientes, lá vão efectuando um seguro ! --- Contudo, a Associação Portuguesa de Seguradores (APS), ao mesmo tempo que informa não haver condições para apresentar esse tipo de contrato, enumera quais as razões: não existir um histórico deste tipo de sinistralidade; não existem elementos para apurar que danos preexistentes, e danos posteriores se vai abranger; não existem dados estatísticos. Numa palavra: o Governo limitou-se quase a reproduzir/traduzir uma Directiva da CE, sem previamente se ter interessado por avaliar em que circunstâncias, do País, se ía aplicar a mesma.

Note-se que a garantia Financeira não é exigida em muitos Países europeus, da CE. Apenas na Bulgária, Rep. Checa, Grécia, Hungria, Roménia, Eslováquia e Espanha. E, mesmo nestes, com limitações que não foram previstas em Portugal. Podemos dizer que Portugal pecou, porque:

- a) – não definiu critérios de exclusão ou procedimentos simplificados para actividades de baixo risco;
- b) – não estabelecem limites máximos para as garantias financeiras previstas;
- c) – não disponibilizou <sup>ambientais</sup> nem guias, por sector económico, para avaliação dos riscos ~~alimentares~~; nem dados que permitam o estabelecimento da situação pré-existente.

Uma das Associações chamou ainda **a atenção** para um aspecto importante: neste momento, há duas exigências legais com o mesmo objectivo: o que estamos a apreciar que também exige garantias na área da responsabilidade civil; e, a legislação em vigor no domínio do licenciamento industrial e ambiental.

A CIP já teria exigido ao Governo para que promulgue legislação complementar da situação criada mas, como se vê, até hoje sem qualquer resultado. O Ministério do Ambiente também não esclarece o que se passa.

Esta a situação, sobre este grave problema, --- porque, não se perca de vista, diz respeito ao AMBIENTE ---, quase nos últimos dias de Março. Logo que haja novidades, será dado conhecimento.

MARÇO 2010

